



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 152/2019, oriundo do Poder Executivo, que visa autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) ao Orçamento Geral do Município.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica, cujo parecer transcrevemos:

"..."

A mensagem que acompanha o projeto (Mensagem nº 91/19) indica que os motivos que levaram o Executivo a encaminhar a alteração da lei orçamentária seria o cumprimento de emendas impositivas, ora previstas legalmente na Lei Orgânica local (art.113, § 4º).

Originariamente, a Emenda Impositiva nº 41/2018 restou com impedimento técnico, que restou não sanado, o que levou a entidade beneficiária a desistir dos recursos para si encaminhados, através de documento anexado ao expediente (Of. nº13/2019). Diante de tal fato, os parlamentares requereram, então, o redirecionamento das verbas para outras finalidades, ora indicadas na Mensagem nº 91/2019.

Nestas condições, entende este departamento que o projeto de lei em apreço justifica o destino dos recursos a serem remanejados, conforme exigência do artigo 43, da Lei de Finanças (Lei nº 4.320/64). Formalmente, encontra-se cumprido



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

o princípio da transferência pública dos recursos que se pretende remanejar.

...

Isto posto, com base nas ponderações acima referidas, conclui-se ao ilustríssimo relator, vereador Rogério Quadros, que o presente Projeto de Lei nº 152/2019 mostra-se formalmente LEGAL, eis que observa a legislação que instrui as leis orçamentárias no país, em especial os artigos 40, 41, inciso II, e 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64 (Lei das Finanças Públicas), que possibilitam a cobertura de operações sem dotação orçamentária específica, além do artigo 113, § 4º, da LOM, que prevê as medidas a serem tomadas para o caso de emendas obrigatórias com impedimento técnico.

..."

Isto posto, após análise da Matéria, não havendo impedimento ao seu trâmite regular, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 152/2019.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2019.

Rogério Quadros
Membros/Relator

João Miranda
Presidente

Nanci Rafagnin Andreola
Membro



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 152/2019, oriundo do Poder Executivo, que visa autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) ao Orçamento Geral do Município.

De acordo com a Mensagem nº 91/2019, a Matéria tem a finalidade de atender as alterações da Emenda Impositiva nº 41/2018, conforme indicação de remanejamento contida nos Ofícios nºs 917/2019 e 882/2019, emitidos pelo Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Conforme a informação constante no Ofício nº 823/19 – GP, a referida Emenda apresentou impedimento de ordem técnica na execução, tendo em vista que a entidade informou, através do Ofício nº 13/2019, de 9 de agosto de 2019, a desistência do recurso, visto que não conseguiu obter o Alvará de Funcionamento, impossibilitando a entidade de receber recursos provenientes do Termo de Fomento 1/2019.

Isto posto, após análise da Matéria, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 152/2019.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2019.

João Miranda
Presidente

Edson Narizão
Membro/Relator

Elizeu Liberato
Membro